



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 029 / E/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.312, DE 02 DE JULHO DE 1999 E Nº4.650, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder novo prazo de 01 (um) ano, a contar da vigência desta Lei, para a regularização da aprovação do projeto arquitetônico de implantação de indústria referente à doação de imóvel disposta nas leis municipais nº 4.312, de 02 de julho de 1999 e nº4.650, de 16 de novembro de 2004.

§1º. A área doada refere-se aos lotes 04 e 05 da Quadra nº07-A, no Distrito Industrial, medindo respectivamente **10.274,71m²** e **3.090,48m²**, objeto da matrícula imobiliária nº7.384 (R-2.7.384) perante o imobiliário do 2º ofício de imóveis da comarca de Conselheiro Lafaiete-MG.

§2º. As leis descritas no “caput” referem-se a doação realizada a empresa **Mega Fibra Indústria e Comércio Ltda**, inscrita sob o CNPJ nº02.982.517/0001-59, cujo funcionamento encontra-se em atividade, com inscrições e registros perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A escritura pública de doação das áreas deverá ser lavrada em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação da regularização do projeto arquitetônico das obras de implantação de indústria em ato da Secretaria de Planejamento, observando os custos e despesas de cartório previstos nas leis doadoras às expensas da empresa.

Parágrafo Único. Fica a empresa isenta das taxas decorrentes do processo de regularização do projeto, bem como de procedimentos administrativos de unificação e retificação de área.

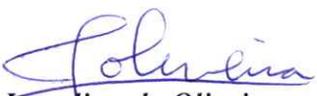


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito


Jorcelino de Oliveira
Procurador


Fabiano Luis Rodrigues Zebal
Subprocurador



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE - PROCURADORIA

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Estamos remetendo à Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de novo prazo para regularização do projeto arquitetônico da empresa Mega Fibra Industria e Comércio em funcionamento no Distrito Industrial.

Trata-se de uma oportunidade de manutenção das atividades da empresa que apesar de não ter aprovado o projeto arquitetônico da obra de instalação junto ao Município, vem funcionando com suas atividades descritas, atingindo sua finalidade e o interesse público.

As áreas estão cadastradas no IPTU com a tributação do terreno pela empresa.

Conforme documentação que instrui o presente, a empresa possui inscrições e registro na junta comercial e vem envidando esforços para alcançar a plena regularidade jurídica.

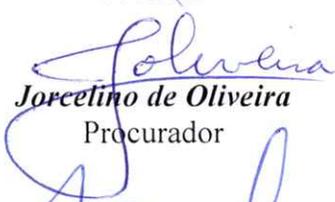
Aliado a estes fatos, a empresa mantém seu funcionamento e produção no comércio de pias, tanques e caixas d'água na cidade, agregando valor na economia municipal, razão pela qual o Poder Executivo entende que o projeto atende o interesse público.

Assim, estamos submetendo à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, o qual esperamos ver discutido e aprovado.

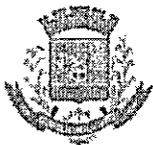
Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 16 de outubro de 2023.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito


Jorcelino de Oliveira
Procurador


Fabiano Luis Rodrigues Zebral
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

CNPJ: 02.982.517/0001-59

NOME FANTASIA: MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RAZÃO SOCIAL.: MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO...: RUA OURO BRANCO NÚMERO: 450
COMPLEMENTO: BAIRO: DISTRITO INDUSTRIAL
C.E.P.....: 36.406-333 MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE UF: MG

RAMO DE ATIVIDADE
DIVERSOS

ATIVIDADE PRINCIPAL

22293.03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA
CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

22293.99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1/000024380

NÚMERO DE CONTROLE
03490/2020

OBSERVAÇÕES

A APRESENTAÇÃO DESTA NÃO SUPRE A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ MEIO AMBIENTE.
Conforme artigo 8º da Lei 5.827, de 20 de setembro de 2016: o alvará de funcionamento será concedido mediante o pagamento da taxa de localização, instalação, funcionamento e fiscalização - TLIF através de Documento de Arrecadação de Tributos Municipais DATM, permanecendo válido enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade desenvolvida. Deverão ser observadas as Leis 865/67, 5.259/2010 e Alterações Posteriores, quanto a Emissão de Sons, Ruídos e Horário de Funcionamento.

NECESSARIA A RENOVAÇÃO SE HOVER ALTERAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA

CONSELHEIRO LAFAIETE, 21 DE AGOSTO DE 2020

CODIGO DE AUTENTICIDADE
{2FCABB20-6E96-4AEC-984A-08185838E07E}

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 18/11/2020.

7ª ALTERAÇÃO
 CONTRATUAL

1 sede ou filial, quando a em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
1205618087	2062	

QUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300853509

a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002			ALTERAÇÃO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CONSELHEIRO LAFAIETE

Local

10 SETEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): IM <input type="checkbox"/> SIM		Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
NÃO <input type="checkbox"/> NÃO		
____/____/____ Data	_____ Responsável	____/____/____ Data
_____ Responsável	____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____ Data	_____ Responsável

SÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

RELAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/530.106-0	MGP2300853509	11/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
605.415.716-72	ISABEL CRISTINA AMARO COSTA
302.180.477-20	LECIR DA COSTA PEREIRA

MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.982.517/0001-59

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresarial

MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LECIR DA COSTA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/08/1954, em Itaperuna – RJ, portador da carteira de identidade nº 13.000.527 – IPF- RJ, inscrito no CPF (MF) sob nº 302.180.477-20, residente e domiciliado na cidade Conselheiro Lafaete - MG, CEP 36.401-023, à Rua Coronel Licínio Pereira Dutra, nº 283, Apto 104, Bairro Angélica;

ISABEL CRISTINA AMARO COSTA, brasileira, casada, aposentada, natural da cidade de Faria Lemos – MG, nascida em 03/06/1954, residente e domiciliada na cidade de Conselheiro Lafaete – MG, CEP: 36.401-023, à Rua Coronel Licínio Pereira Dutra, nº 283, Apto 104, Bairro Angélica, portadora do RG: M-1.104.436 SSP/MG, inscrita no CPF (MF) sob o nº 605.415.716-72.

Todos maiores e capazes, únicos sócios componentes da sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - **MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Ouro Branco, 450, Distrito Industrial, Conselheiro Lafaete – MG, CEP 36.406-333, registrada na JUCEMG sob nº 312 056.1808-7, em 11/02/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 02.982.517/0001-59, resolvem, de comum acordo, alterar as seguintes cláusulas e condições do contrato social:

PRIMEIRA: Alterar o Objetivo Social para: Industrialização e Comércio no ATACADO e VAREJO de PIAS e TANQUES em mármore sintético com fibra de vidro; PIAS de mármore sintético com bojo em inox; TANQUES de mármore sintético; CAIXAS D'ÁGUA para água potável e PISCINAS em fibra de vidro; CASCATAS, ESPREGUIÇADEIRAS, BAÚS para motocicletas, CAPOTAS para caminhonetes / utilitários e TELHAS TRANSLÚCIDAS em fibra de vidro, bem como, quaisquer outros produtos laminados em fibra de vidro; MASSA PLÁSTICA AUTOMOTIVA; CAIXAS D'ÁGUA para água potável em polietileno, bem como quaisquer outros produtos rotomoldados em polietileno, ARTEFATOS de CIMENTO e GESTÃO DE SHOW-ROOM.

QUARTA: Aumentar o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (trezentos Reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, e em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lecir da Costa Pereira.....500 quotas..... R\$ 150.000,00

Isabel Cristina Amaro Costa..... 500 quotas..... R\$ 150.000,00

QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

1ª –A Sociedade continuará a girar por prazo indeterminado, sob a denominação empresarial de **MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro na cidade de Conselheiro Lafaete – MG, funcionando na Rua Ouro Branco, 450 Lote: 04; Lote: 05; Quadra: 0007A, Distrito Industrial, CEP: 36.406-333.

MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.982.517/0001-59

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresarial

MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

2ª – O objetivo social é: Industrialização e Comércio no ATACADO e VAREJO de PIAS e TANQUES em mármore sintético com fibra de vidro; PIAS de mármore sintético com bojo em inox; TANQUES de mármore sintético; CAIXAS D'ÁGUA para água potável e PISCINAS em fibra de vidro; CASCATAS, ESPREGUIÇADEIRAS, BAÚS para motocicletas, CAPOTAS para caminhonetes / utilitários e TELHAS TRANSLÚCIDAS em fibra de vidro, bem como, quaisquer outros produtos laminados em fibra de vidro; MASSA PLÁSTICA AUTOMOTIVA; CAIXAS D'ÁGUA para água potável em polietileno, bem como quaisquer outros produtos rotomoldados em polietileno, ARTEFATOS de CIMENTO e GESTÃO DE SHOW-ROOM..

3ª – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de valor nominal R\$ 300,00 (trezentos Reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, e em moeda corrente do País, pelos sócios:

Lecir da Costa Pereira.....500 quotas..... R\$ 150.000,00

Isabel Cristina Amaro Costa..... 500 quotas..... R\$ 150.000,00

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 1999 e seu prazo é indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

7ª – A administração da sociedade caberá ao sócio Lecir da Costa Pereira, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar pela sociedade, em conjunto ou separadamente, representá-la passiva e ativamente, junto a bancos, fornecedores, repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas, podendo também admitir e demitir funcionários e praticar todos e quaisquer atos pertinentes a gestão da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ Único – Serão excluídos da sociedade por justa causa os sócios que por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou por incapacidade, conforme as normas estabelecidas no art. 1.085 do Código Civil, venha a por em risco a continuidade da empresa.

MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.982.517/0001-59

7ª Alteração Contratual da Sociedade Empresarial

MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª – Os sócios **Lecir da Costa Pereira e Isabel Cristina Amaro Costa** poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª – Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço, que se dará em 31 de Dezembro de cada ano. Serão suportados pelos quotistas nas proporções de suas quotas ou levados a conta lucros suspensos.

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª – Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via.

Conselheiro Lafaiete – MG, 08 de Setembro de 2023.

- Lecir da Costa Pereira -
Sócio / Administrador

- Isabel Cristina Amaro Costa –
Sócia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10854306 em 20/09/2023 da Empresa MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME, Nire 31205618087 e protocolo 235301060 - 13/09/2023. Autenticação: 22C94E8551A3F7F295EE2EC79FA80C3C11FFA9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/530.106-0 e o código de segurança j533 Esta



PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE
CNPJ 19.718.380/0001-51
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO – ISSQN

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Aos Senhores:

Cláudio de Castro Sá Filho
Secretário Municipal da Fazenda
e
José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Conselheiro Lafaiete, 22 de fevereiro de 2018.

Em atendimento ao ofício nº 064/2018 – OS 147, “solicitando informação na empresa Mega Fibra Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 02.982.517/0001-59, situada na Rua Ouro Branco – 450 – Distrito Industrial – Conselheiro Lafaiete, afim de verificar regularidade das atividades realizadas pela empresa e informar a estrutura e utilização existente”, informamos o seguinte:

No dia 21 de fevereiro de 2017, comparecemos na empresa e conversamos com Lecir da Costa Pereira e Isabel Cristina Amaro Costa e esclareceram o seguinte:

- Atividades realizadas pela empresa: A empresa está em pleno funcionamento, mas com produção e funcionamento reduzidos, tendo os seguintes tipos de empregados: 6 funcionários – 2 representantes e 2 motoristas (de acordo com o Sr. Lecir, somente 2 estão registrados).

A atividade da empresa é fabricação de artefatos de material plástico de fibra, tais como: tanques, pias e caixas d’água e esporadicamente fabricação de coxos e bancos para gaiola, não há prestação de serviços (conforme CNAE do CNPJ).

Verificamos no sistema municipal que empresa possui inscrição municipal de nº 1/000024.380.

Perguntamos se houve alteração contratual, o Sr. Lecir apresentou somente a 6ª alteração, sendo que esta última, é a inclusão do nome da Srª Isabel, diante do exposto, solicitamos as cópias das alterações anteriores e que seja protocolada as mesmas, para renovação de alvará, o Sr. Lecir se comprometeu a apresentar o solicitado no máximo até a próxima semana.

-Estrutura e utilização existente, o Sr. Lecir informou o seguinte:

1. Há um protocolo de nº 9019/2017, cujo assunto é o lançamento do imóvel;

2. Não consta área construída, mas há as seguintes construções:

- um imóvel com acomodações para representantes e escritório;

- 3 galpões, sendo que: 2 são de estruturas de madeira em eucalipto com telhas de amianto (locais onde é realizada a fabricação e armazenagem dos materiais e produtos); 1 galpão de estrutura metálica que está vazio, mas que futuramente, abrigará a fábrica de caixa d’água de polietileno.

- no local, só há a residência do vigia;

- na entrada da empresa, há uma obra inacabada que seria a recepção e o *show room*;

- O sr. Lecir informou que a área doada está toda utilizada.

Observamos que a área é bem cuidada e que as atividades realizadas no local, são as que constam no CNPJ atualmente, entretanto, houve alterações de endereço, já que a mesma funcionava na Rod BR 040 – KM 623 – nº 23.875 – Barreira – nesta cidade e também alteração atividade, no sistema municipal consta fabricação de cimento.

Com o protocolo das alterações contratuais e a tramitação nos demais setores competentes, as informações da empresa no sistema municipal serão atualizadas para futura liberação do alvará.

Os sócios Lecir e Isabel, disseram que está a disposição para sanar quaisquer dúvidas e passaram os seguintes números para contato: Isabel: 986259595 - Lecir: 988999595 e o e-mail: megafibra@hotmail.com.br.

Sem mais para o momento.

Att.

Fiscais Tributários

Valéria Luzia Batista – 53.318-1

Sebastião Fabiano Ferreira – 53.074-3

Rogério Luiz Chaves Costa – 50.174-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.312/1999

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR À EMPRESA "MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA", ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa "MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA" - CGC 02.982.517/0001-59, a área de 10.000,00 m² (Dez mil metro quadrados), no Distrito Industrial, conforme "croqui" anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área doada se destina a instalação pela donatária de fabricação de tanques, pias, caixas d'água de fibra, tampos de mesa, tanques e pias de mármore sintético.

ART. 2º - A área doada se destina exclusivamente à implantação de projetos industrial, com vista à geração de empregos no Município, vedada qualquer outra utilização, salvo construção de instalação para vigia.

ART. 3º - A empresa mencionada no artigo primeiro deverá iniciar seu projeto de implantação de indústria no prazo máximo de 01 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em sua implantação a donatária deverá observar o disposto no artigo 18 e parágrafos do Decreto 88.351, de 01 de junho de 1986, que regulamentou as Leis 6938, de 31 de agosto de 1.981 e 6.902 de 27 de abril de 1.981.

ART. 4º - As edificações na área ora doada deverão respeitar um afastamento de 05 (cinco) metros das vias públicas do Distrito Industrial e as divisórias deverão obedecer padrões fixados pela Secretaria Municipal de Obras, visando um conjunto arquitetônico harmonioso na utilização das áreas do Distrito Industrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- ART.5º - Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob penas de perdas e danos, cuja procuração autorizando o Secretário Municipal da Fazenda a representar a donatária na reversão, será outorgada quando da escritura.
- ART.6º - A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão, ressalvadas as garantias para a obtenção de financiamentos, se necessários aos Projetos Industriais.
- ART.7º - As despesas com escrituras e registro imobiliários correrão por conta da empresa donatária, bem como taxas e emolumentos.
- ART.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1999.

Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.650/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR À EMPRESA "MEGA-FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa "MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA." - CGC 02:982.517/0001-59, a área adicional de 2.695,43m² no Distrito Industrial, contígua a já autorizada pela lei 4312/99, totalizando 12.970,14 m², conforme "croqui" anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. A área doada se destina à ampliação pela donatária de suas atividades de fabricação de tanques, pias, caixas-d'água de fibra, tampos de mesa, tanques e pias de mármore sintético.

Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente à ampliação de projetos industriais, com vistas à geração de empregos no Município, vedada qualquer outra utilização.

Art. 3º. A donatária deverá dar continuidade a ampliação de seu parque, concluindo-a no prazo de 2 (dois) anos, contados da vigência desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ampliação a donatária deverá observar o disposto no artigo 18 e parágrafos do Decreto 88.351, de 01 de junho de 1986, que regulamentou as leis 6.938, de 31 de agosto de 1981 e 6.902, de 27 de abril de 1981, demais normas aplicáveis.

Art. 4º. As edificações na área ora doada deverão respeitar um afastamento de 05 (cinco) metros das vias públicas do Distrito Industrial e as divisórias deverão obedecer padrões fixados pela Secretaria Municipal de Obras, visando um conjunto arquitetônico harmonioso na utilização das áreas do Distrito Industrial.

Art. 5º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, cuja procuração autorizando o Secretário Municipal de Fazenda representar donatária na reversão, será outorgada quando da escritura de doação.

Art. 6º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso a donatária necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento concedido por bancos de desenvolvimento, bem como pela rede creditícia oficial, as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade não serão aplicadas, devendo a cláusula de reversão e demais obrigações serem garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município."

Art. 7º. As despesas com escritura e registro imobiliário correrão por conta da empresa donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



2º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - OFICIAL
Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - SUB OFICIAL

CERTIFICO requerimento da parte interessada, que revendo neste Serviço Registral de Imóveis do 2º Ofício, os Livros de "Registro Geral", do Serviço Registral de Imóveis do 2º Ofício, deles constam um lote de terreno, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Remonta", Loteamento do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, identificado como lote 04 da quadra 7A, medindo 10.274,71m², dividindo e confrontando: pela frente, por 65,06m com a Rua Ouro Branco; pelos fundos, por 99,35m com a Área Verde 3A; pelo lado esquerdo, por 137,66m com o lote 5; pelo lado direito, por 117m com o lote 3- havido por compra à COHAB conforme matrícula nº 6.250, e, posteriormente, objeto de loteamento na matrícula nº 7.384, ambas neste imobiliário é de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CGC/MF: 19.718.360/0001-52, conforme registro neste Imobiliário e Memorial Descritivo arquivado, no L^o2-AA, fls. 7.384, sob o nº R.2 - 7.384, feito em 10 de maio de 2000. Dou fé. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial, digitei e subscrevi." Emol:R\$16,08; Recompe: R\$0,97; TFJ:R\$6,02; ISSQN: R\$ 0,80 Total:R\$23,87. (código:8401-2).

O referido é verdade e dou fé.
Conselheiro Lafaiete, 05 de julho de 2018.

A Oficial



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
- 2º OFÍCIO -

COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG

- Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - Oficial
- Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - Oficial Substituta
- Wanderléa Aparecida Fernandes - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE 2º OFÍCIO
Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, 7 - Sl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel. (31) 3763-8099

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete

Selo Digital: CVZ82504

Cod. Seg: 1896.3188.7249.7900

Qtd. de Atas Praticadas: 1

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitted em: 05/07/2018 09:23

Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 8,85; Total: R\$ 25,49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE
MINAS GERAIS



COMARCA DE
CONSELHEIRO LAFAIETE



2º Ofício - REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - OFICIAL
Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - SUB OFICIAL

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Serviço Registral de Imóveis do 2º Ofício, os Livros de "Registro Geral", do Serviço Registral de Imóveis do 2º Ofício, **deles constam** um lote de terreno, situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no lugar denominado "Remonta", Loteamento do Distrito Industrial de Conselheiro Lafaiete, **identificado como lote 05 da quadra 7A**, medindo 3.090,48m², dividindo e confrontando: pela frente, por 22m com a Rua Ouro Branco; pelos fundos, por 23,86m com a Área Verde 3A; pelo lado esquerdo, por 142m com o lote 6; pelo lado direito, por 137,66m com o lote 4- havido por compra à COHAB conforme matrícula nº 6.250, e, posteriormente, objeto de loteamento na matrícula nº 7.384, ambas neste imobiliário **é de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, CGC/MF: 19.718.360/0001-52, conforme registro neste Imobiliário e Memorial Descritivo arquivado, no L²-AA, fls. 7.384, sob o nº R.2 - 7.384, feito em 10 de maio de 2000. Dou fé. Eu, Maria Emília Marcenes Castellões Menezes, Oficial, digitei e subscrevi." Emol:R\$16,08; Recompe: R\$0,97; TFJ:R\$6,02; ISSQN: R\$ 0,80 Total:R\$23,87. (código:8401-2).

O referido é verdade e dou fé.
Conselheiro Lafaiete, 05 de julho de 2018.

A Oficial



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
- 2º OFÍCIO -

COMARCA DE CONS. LAFAIETE - MG

- Maria Emília Marcenes Castellões Menezes - Oficial
 Octávia Maria Castellões Menezes Santos Silva - Oficial Substituta
 Wanderléa Aparecida Fernandes - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Av. Profeta Mário Rodrigues Pereira, 7 - Sl. 201 - Centro - CEP 36.400-000 - Tel.: (31) 3462-8089

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Registro de Imóveis de Conselheiro Lafaiete

Selo Digital: CV282505

Cod. Seg: 0754.2144.0223.9714

Qtd. de Atos Praticados: 1

Consulte a validade deste selo no site:

<https://selos.tjmg.jus.br/>

Emitido em: 05/07/2018 09:23

Emol.: R\$ 18,84; TFJ.: R\$ 6,95; Total: R\$ 25,49







Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

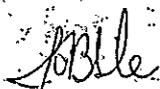
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

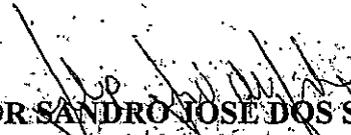
CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Casa, no Setor de Arquivo de Legislação, constatei que foi aprovada e encontra-se em vigor a seguinte Lei (cópia anexa):

LEI Nº 4.312, DE 02 DE JULHO DE 1999 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR À EMPRESA “MEGA-FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.” ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido é verdade, e disso passo a presente Certidão, que vai por mim, Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, servidora da Câmara Municipal, assinada e visada pelo Vereador Sandro José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).


JACQUELINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA
- Assistente Parlamentar -

VISTO:


VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os arquivos desta Casa, no Setor de Arquivo de Legislação, constatei que foi aprovada e encontra-se em vigor a seguinte Lei (cópia anexa):

LEI Nº 4.312, DE 02 DE JULHO DE 1999 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR À EMPRESA “MEGA-FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.” ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido é verdade, e disso passo a presente Certidão, que vai por mim, Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, servidora da Câmara Municipal, assinada e visada pelo Vereador Sandro José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

JACQUELINE APARECIDA BARBOSA DA SILVA
- Assistente Parlamentar -

VISTO:

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

Página: 1 / 1
Data: 18/04/2023

Relação das Opções de BCI referente ao ano de 2023

Usuário: Daniel

Imóvel:	1172933	Insc. Imobiliária:	1172933.0	Cep:	36406333
Contribuinte:	104484 - MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	S/N
Logradouro:	1237 - Ouro Branco			Apto.:	
Complemento:				Lado:	Ambos
Condomínio:				Seção:	0
Loteamento:				Lote:	004
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL			Quadra:	0007A
Distrito:				Matrícula:	

<u>Campo Adicional</u>	<u>Valor</u>
TIPO	TERRITORIAL
SITUACAO	1 FRENTE
LIMITACAO	S/MURO S/PASSEIO
PATRIMONIO	PUBLICO
ISENTO	TRIBUTADO
PAVIMENTACAO	NAO
ILUMINACAO	SIM
CALCAMENTO	SIM
ASSISTENCIAL	SIM
LIMPEZA	SIM
LIXO	NAO
AREA DO LOTE	10.274,7100
INDICE DE AVALIACAO(FRACAO IDEAL)	1,0000
TESTADA PRINCIPAL	65,0600
TESTADA PARA CALCULO	1,0000
Fator de Localização	5,1319
Tipo Imposto	IPTU/TSU
Percentual	2,0000
Fração Ideal	1,0000
Isento Imposto	Sim
Isento Taxa	Sim
Valor Territorial	52.728,9300
Valor Predial	
Valor Venal	52.728,9300



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7a
ALTERAÇÃO
CONTRATUAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.982.517/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA FIBRA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R OURO BRANCO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO LOTE 04 LOTE 05 QUADRA0007A
-----------------------------	---------------	--

CEP 36.406-333	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CONSELHEIRO LAFAIETE	UF MG
-------------------	--	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RFECONTABILIDADELTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3761-9595
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2023 às 09:13:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Imóvel:	1172944	Insc. Imobiliária:	1172944.0	Cep:	36406333
Contribuinte:	104484 - MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	S/N
Logradouro:	1237 - Ouro Branco			Apto.:	
Complemento:				Lado:	Ambos
Condomínio:				Seção:	0
Loteamento:				Lote:	005
Bairro:	DISTRITO INDUSTRIAL			Quadra:	0007A
Distrito:				Matrícula:	

Campo Adicional	Valor
TIPO	TERRITORIAL
SITUACAO	1 FRENTE
LIMITACAO	S/MURO S/PASSEIO
PATRIMONIO	PUBLICO
ISENTO	TRIBUTADO
PAVIMENTACAO	NAO
ILUMINACAO	SIM
CALCAMENTO	SIM
ASSISTENCIAL	SIM
LIMPEZA	SIM
LIXO	NAO
AREA DO LOTE	3.090,4800
INDICE DE AVALIACAO(FRACAO IDEAL)	1,0000
TESTADA PRINCIPAL	22,0000
TESTADA PARA CALCULO	1,0000
Fator de Localização	5,1319
Tipo Imposto	IPTU/TSU
Percentual	2,0000
Fração Ideal	1,0000
Isento Imposto	Sim
Isento Taxa	Sim
Valor Territorial	15.860,0800
Valor Predial	
Valor Venal	15.860,0800

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel constituído dos lotes 4 e 5 da quadra 7A, registrados no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Conselheiro Lafaiete, no Livro 2-AA, fls. 7.384, nº R.2-7.384 .

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Remonta, Distrito Industria, Conselheiro Lafaiete, MG.

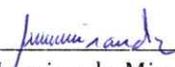
ÁREA DO IMÓVEL: 11.370,34m²

PROPRIETÁRIA: Mega Fibra Industria e Comércio

Sentido da descrição: Horário

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **VP1**, de coordenadas **N 7.710.336,11m** e **E 625.366,05m**, situado na interseção dos limites de Fibras Car (Lote 3), com a lateral da Rua Ouro Branco, daí segue confrontando com esta, com os seguintes azimutes e distâncias: 222°16'51" e 13,76m, até o vértice **VP22**, de coordenadas **N 7.710.325,93m** e **E 625.356,80m**; 215°53'11" e 18,07m, até o vértice **VP21**, de coordenadas **N 7.710.311,29m** e **E 625.346,21m**; 210°22'59" e 12,83m, até o vértice **VP20**, de coordenadas **N 7.710.300,23m** e **E 625.339,72m**; 209°00'30" e 13,02m, até o vértice **VP19**, de coordenadas **N 7.710.288,84m** e **E 625.333,41m**; 206°36'48" e 12,49m, até o vértice **VP18**, de coordenadas **N 7.710.277,68m** e **E 625.327,81m**; 204°23'22" e 16,75m, até o vértice **VP17**, de coordenadas **N 7.710.262,42m** e **E 625.320,89m**, nos limites de Comercial Exportadora Rinaldi Ltda., com a qual segue confrontando com azimute de 314°46'22" e 121,29m, até o vértice **VP16**, de coordenadas **N 7.710.347,84m** e **E 625.234,79m**, nos limites da Área de Preservação Permanente, com a qual segue confrontando em curvas com os seguintes azimutes e distâncias: 74°52'30" e 10,01m, até o vértice **VP15**, de coordenadas **N 7.710.350,45m** e **E 625.244,46m**; 65°45'35" e 10,18m, até o vértice **VP14**, de coordenadas **N 7.710.354,63m** e **E 625.253,74m**; 38°07'20" e 11,37m, até o vértice **VP13**, de coordenadas **N 7.710.363,58m** e **E 625.260,76m**; 13°53'51" e 8,04m, até o vértice **VP12**, de coordenadas **N 7.710.371,39m** e **E 625.262,69m**; 339°39'16" e 25,61m, até o vértice **VP11**, de coordenadas **N 7.710.395,39m** e **E 625.253,79m**; 51°54'45" e 3,09m, até o vértice **VP10**, de coordenadas **N 7.710.397,30m** e **E 625.256,22m**; 66°04'53" e 3,53m, até o vértice **VP9**, de coordenadas **N 7.710.398,73m** e **E 625.259,45m**; 73°25'51" e 12,27m, até o vértice **VP8**, de coordenadas **N 7.710.402,23m** e **E 625.271,21m**; 36°17'32" e 10,07m, até o vértice **VP7**, de coordenadas **N 7.710.410,35m** e **E 625.277,16m**; 32°05'28" e 8,94m, até o vértice **VP6**, de coordenadas **N 7.710.417,92m** e **E 625.281,92m**; 43°20'18" e 10,05m, até o vértice **VP5**, de coordenadas **N 7.710.425,23m** e **E 625.288,81m**; 52°54'26" e 8,73m, até o vértice **VP4**, de coordenadas **N 7.710.430,50m** e **E 625.295,77m**; 82°13'04" e 15,04m, até o vértice **VP3**, de coordenadas **N 7.710.432,53m** e **E 625.310,68m**, nos limites de Fibras Car (lote 3), com a qual segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 150°30'20" e 96,21m, até o vértice **VP2**, de coordenadas **N 7.710.348,79m** e **E 625.358,04m**; 147°42'47" e 15,00m, até o vértice **VP1**, de coordenadas **N 7.710.336,11m** e **E 625.366,05m**, na lateral da Rua Ouro Branco, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Conselheiro Lafaiete, 19 de julho de 2019.


Mauro Moreira de Miranda
CFT-BR 140369416-8

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

MG

Endereço: Av. Prefeito Mario Rodrigues Pereira, 10 - Centro - (31) 3769-2626 - CONSELHEIRO LAFAIETE -

PROCESSO EXTERNO

Nº 9019 / 2017

vol.0

Data de Abertura : 06/12/2017

Hora de Abertura : 15:44

Assunto : **CADASTRAMENTO DE IMÓVEL**

Interessado : MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ : 02.982.517/0001-59

Endereço : RUA OURO BRANCO , 450 ,

Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL CEP : 36400000

Cidade : CONSELHEIRO LAFAIETE UF : MG

Telefone : 31037619595 E-mail :

Celular : 31988999595

Encaminhar Para : SETOR DE IPTU

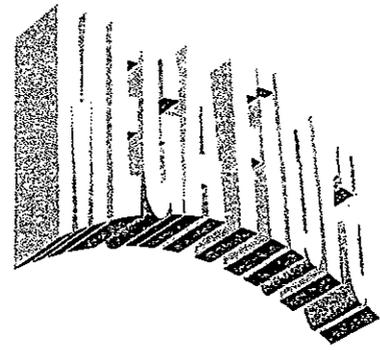
Descrição do Processo : SOLICITA LANÇAMENTO DO IMÓVEL CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

Para verificar seu protocolo, acesse o endereço eletrônico www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

CÓPIA



Conselheiro Lafaiete, 05 de Dezembro de 2017

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Tel: (31) 3761 9595
98899 9595 (watsap)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Ao Setor de I. P. T. U.

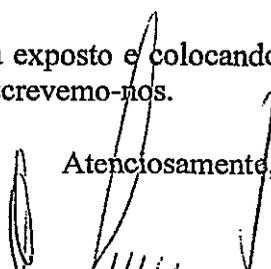
Att. Sr. Maurício
M. D. Chefe Setor

REF: Lançamento de Imóvel

MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, estabelecida à Rua Ouro Branco, 450, DISTRITO INDUSTRIAL, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 02.982.517/0001-59, Inscrição Estadual 183.015.674-0047 e Inscrição Municipal nº 24.380, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. Lecir da Costa Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 13.000.527-IFP-RJ, vem respeitosamente à presença de V. S^a. Solicitar o LANÇAMENTO DO IMÓVEL, doado por este Município através das Leis Municipais de nºs 4.312/1999 e 4.650/2004.

Limitando-nos ao acima exposto e colocando-nos à disposição de V. Sa., para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


- MEGA FIBRA IND. E COM. LTDA -
- Lecir da Costa Pereira -

Doc's em anexo (xerox):

- Ofício solicitando doação (terreno) e croqui das obras a serem realizadas;
- Leis Municipais (2);
- Croqui terreno;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Última Alteração Contratual;
- Minuta da Escritura Pública de doação

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

MG

Endereço: Av. Prefeito Mario Rodrigues Pereira, 10 - Centro - (31) 3769-2626 - CONSELHEIRO LAFAIETE -

PROCESSO EXTERNO

Nº 1865 / 2018

vol.0

Data de Abertura : 28/02/2018

Hora de Abertura : 14:30

Assunto : **OFICIOS DIVERSOS**

Interessado : MEGA FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ : 02.982.517/0001-59

Endereço : RUA OURO BRANCO , 450 ,

Bairro : DISTRITO INDUSTRIAL CEP : 36400000

Cidade : CONSELHEIRO LAFAIETE UF : MG

Telefone : 31037619595 E-mail :

Celular : 31988999595

Encaminhar Para : SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Descrição do Processo : APRESENTAÇÃO CÓPIAS DAS ALTERAÇÕES ANTERIORES .

Processo

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO

Para verificar seu protocolo, acesse o endereço eletrônico www.conselheirolafaiete.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/530.106-0	MGP2300853509	11/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
605.415.716-72	ISABEL CRISTINA AMARO COSTA
302.180.477-20	LECIR DA COSTA PEREIRA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ROGERIO BATISTA EVANGELISTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 55237, expedida em 19/09/2023, inscrito no CPF nº 913.386.386-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO CONTRATUAL - 3 página(s)

Conselheiro Lafaiete/MG, 19 de setembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ROGERIO BATISTA EVANGELISTA

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10854306 em 20/09/2023 da Empresa MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME, Nire 31205618087 e protocolo 235301060 - 13/09/2023. Autenticação: 22C94E8551A3F7F295EE2EC79FA80C3C11FFA9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/530.106-0 e o código de segurança j533 Esta



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, de NIRE 3120561808-7 e protocolado sob o número 23/530.106-0 em 13/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10854306, em 20/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
605.415.716-72	ISABEL CRISTINA AMARO COSTA
302.180.477-20	LECIR DA COSTA PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
605.415.716-72	ISABEL CRISTINA AMARO COSTA
302.180.477-20	LECIR DA COSTA PEREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
913.386.386-53	ROGERIO BATISTA EVANGELISTA

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 20/09/2023, às 01:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/530.106-0.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10854306 em 20/09/2023 da Empresa MEGA FIBRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME, Nire 31205618087 e protocolo 235301060 - 13/09/2023. Autenticação: 22C94E8551A3F7F295EE2EC79FA80C3C11FFA9E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/530.106-0 e o código de segurança j533 Esta



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/530.106-0	MGP2300853509	11/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
605.415.716-72	ISABEL CRISTINA AMARO COSTA
302.180.477-20	LECIR DA COSTA PEREIRA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, ROGERIO BATISTA EVANGELISTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 55237, expedida em 19/09/2023, inscrito no CPF nº 913.386.386-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO CONTRATUAL - 3 página(s)

Conselheiro Lafaiete/MG , 19 de setembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ROGERIO BATISTA EVANGELISTA



* Galpão de Produção.

* GALPÃO 01 DE PRODUÇÃO

- * Produtos de:
- Pinos e TAVANES.
 - CHIXAS D'ÁGUA

F1.02





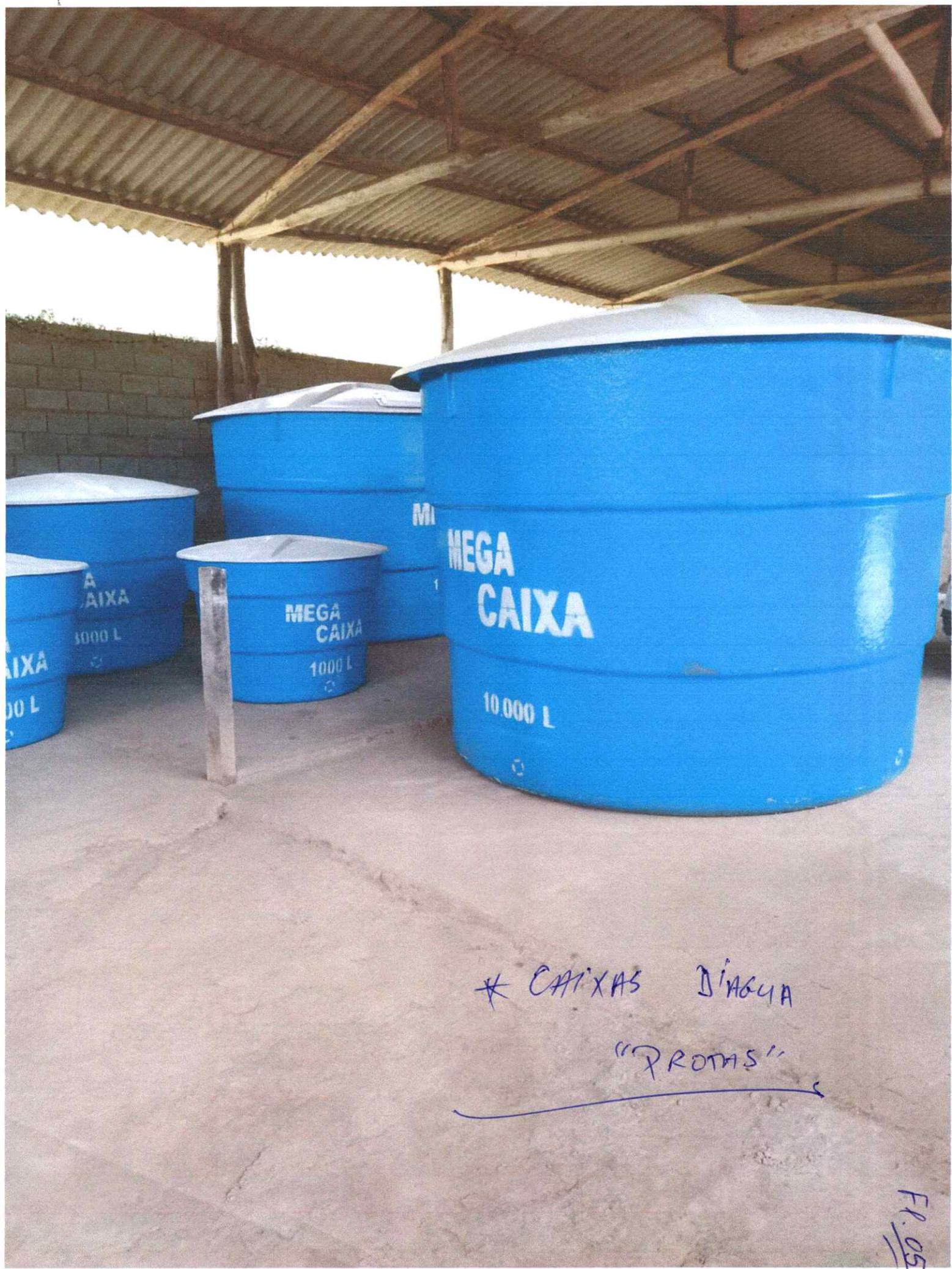
* GALPÃO DE PRODUÇÃO 01

* PRODUÇÃO DE PLAS E TANBUÉS DE FIBRA DE VIDRO.



PIAS E TANQUES
ACABADOS.

Fr. 04



* CAIXAS D'ÁGUA

"ROTAS"



FR. 05



GALEÃO 02
ESTOQUE



* CAIXAS DIA 6/11



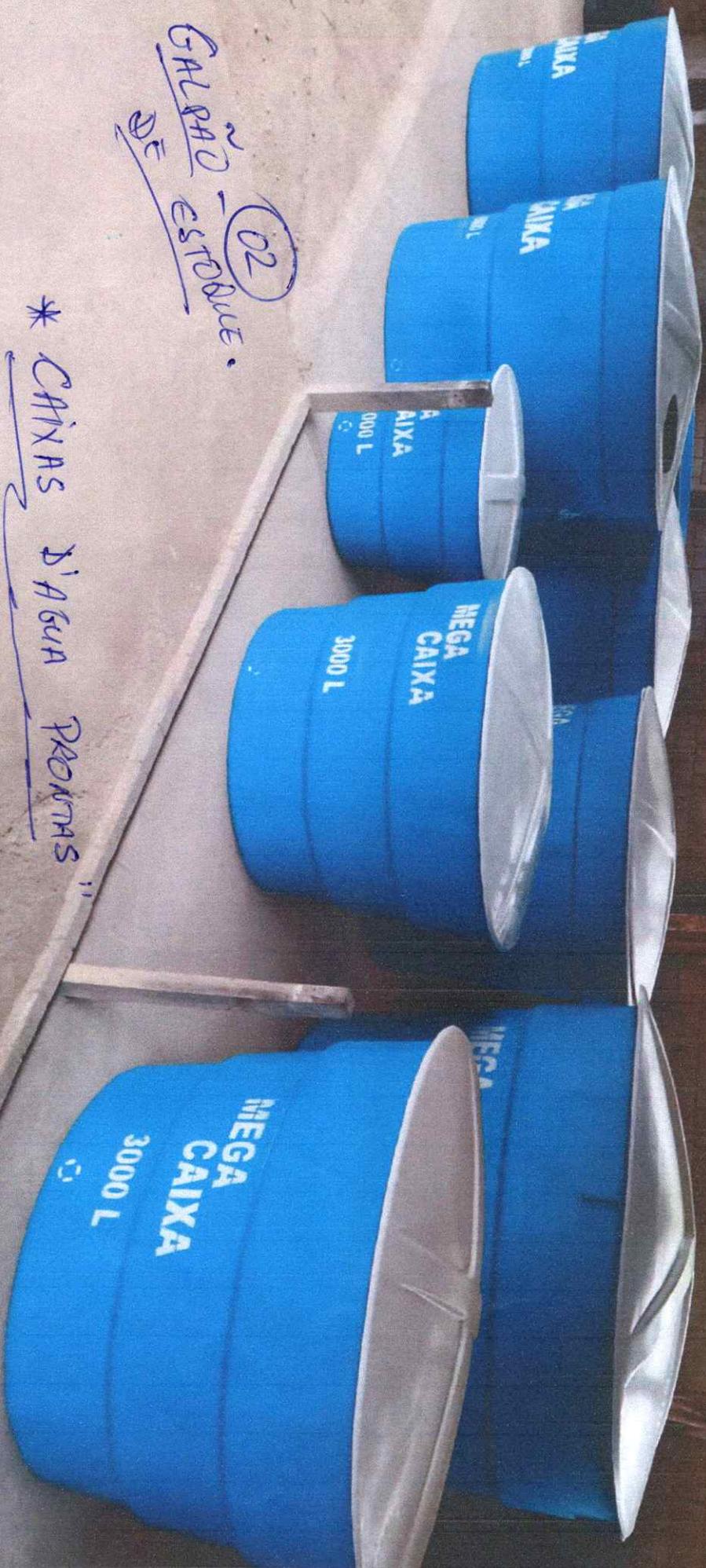
PRONTAS



FR. 06

GALPÃO - (02) ESTOQUE.

* CAIXAS D'ÁGUA PRONTAS !!



FR. 07



BAU'S

PARA
MOTOCICLETAS

FR.08



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 23 de outubro de 2023

Ofício nº: 364/2023/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei Complementar, que:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE NOVO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA INDÚSTRIA PREVISTA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 4.312, DE 02 DE JULHO DE 1999 E Nº4.650, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário acadêmico

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Senhor Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-23-OUT-2023-16:43:04839-1/2